



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 196, 20 de outubro de 1959.

Aprova o loteamento do Bairro Santo Antônio.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovada a planta do loteamento Bairro Santo Antônio, bem como as denominações as diversas vias públicas, constantes na referida planta, ficando excluídas as quadras 24 e 45 e, prejudicadas as quadras de Nº 23 e 22.

Art.2º. A planta após aprovada será assinada pelo presidente da Câmara e pelo senhor Prefeito Municipal e fará parte integrante desta Lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 20 de outubro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário